



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Cria o cargo de FISCAL DE I.C.M., com base no Ato Complementar nº 41, Art.º 1º, Ítem III, do § 1º.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Fiscal de I.C.M., de provimento em comissão e admissível "Ad Nutum".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE JATAIZINHO, Aos Vinte e Cinco dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se, registre-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.